



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



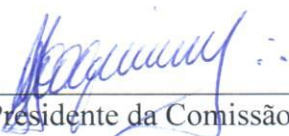
DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 45/2022 – Cria o Fundo Municipal de Apoio às Estradas Rurais do Município de Buritis – FUNDESTRADAS e dá outras providências. De autoria da vereadora Wânia Araújo.

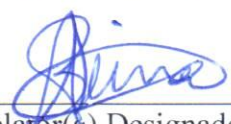
O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o(a) Senhor(a) Vereador(a) Albertino B da Silva relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2022



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 16 de novembro de 2022



Relator(a) Designado(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 35 /2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 045/2022

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-FUNDESTRADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: ALBERTINO BARBOSA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 278, no livro próprio,
sob a folha de nº 10, em 21 de
11 de 2022, às 11 : 00 hs

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 045/2022 de autoria da Vereadora Wânia de Araújo Sousa Lemos, que cria o Fundo Municipal de Apoio as estradas rurais do município de Buritis-MG-FUNDESTRADAS e dá outras providências.

Em 14/11/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e na mesma data, nomeou-se a relatora. O presente Projeto de Lei consta de 11(onze) artigos.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art.82 da Lei Orgânica Municipal.

O presente parecer é emitido com fundamento no Art.105, I “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

O presente projeto de lei tem o escopo de assegurar a destinação de recursos advindos da arrecadação de impostos municipais, sobretudo, do Imposto sobre a propriedade territorial Rural(ITR), para implementação de melhorais, conservação e manutenção das estradas vicinais. No bojo do projeto está delimitado a forma de captação de recursos financeiros, a composição do Conselho Diretor, que irá administrar o fundo, bem como suas atribuições legais, período obrigatório de reuniões e assembleias, elaboração de regimento interno, dentre outros temas pertinentes.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 045/2022, de autoria da Vereadora Wânia de Araújo Sousa Lemos, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2022.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Vereador/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 45/2022 – Cria o Fundo Municipal de Apoio às Estradas Rurais do Município de Buritis – FUNDESTRADAS e dá outras providências. De autoria da vereadora Wânia Araújo.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Nílvia Prisco O. de Moura relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2022

Geldo Alves Ferreira
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 16 de novembro de 2022

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº **22** /2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 045/2022

COMISSÃO: FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-FUNDESTRADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereadora NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 045/2022 de autoria da Vereadora Wânia de Araújo Sousa Lemos, que cria o Fundo Municipal de Apoio as estradas rurais do município de Buritis-MG-FUNDESTRADAS e dá outras providências.

Em 14/11/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e na mesma data, nomeou-se a relatora. O presente Projeto de Lei consta de 11(once) artigos.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art.82 da Lei Orgânica Municipal.

O presente parecer é emitido com fundamento no Art.105, II “d” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

O presente projeto de lei tem o escopo de assegurar a destinação de recursos advindos da arrecadação de impostos municipais, sobretudo, do Imposto sobre a propriedade territorial Rural(ITR), para implementação de melhorais, conservação e manutenção das estradas vicinais. No bojo do projeto está delimitado a forma de captação de recursos financeiros, a composição do Conselho Diretor, que irá administrar o fundo, bem como suas atribuições legais, período obrigatório de reuniões e assembleias, elaboração de regimento interno, dentre outros temas pertinentes.

O referido projeto de lei guarda consonância sob o aspecto orçamentário e financeiro.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 045/2022, de autoria da Vereadora Wânia de Araújo Sousa Lemos, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2022.

NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA
Vereadora/Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº <u>274A</u>	no livro próprio,
sob a folha de nº <u>10</u>	em <u>21</u> de
<u>11</u> de <u>2022</u>	às <u>11</u> : <u>00</u> hs

Os demais membros (Vereadores Wendel-suplente, e Vereador Geldo) foram favoráveis ao parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 45/2022 – Cria o Fundo Municipal de Apoio às Estradas Rurais do Município de Buritis – FUNDESTRADAS e dá outras providências. De autoria da vereadora Wânia Araújo.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador ALBERTINO BARBOSA DA SILVA, relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2022

Geldo Alves Ferreira
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 16 de novembro de 2022

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 19 /2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 045/2022

COMISSÃO: URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-FUNDESTRADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador ALBERTINO BARBOSA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	279
no livro próprio,	
sob a folha de nº	10
em	21
de	11
de 2022,	às 11
às	11
hs	

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 045/2022 de autoria da Vereadora Wânia de Araújo Sousa Lemos, que cria o Fundo Municipal de Apoio as estradas rurais do município de Buritis-MG-FUNDESTRADAS e dá outras providências.

Em 21/11/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e na mesma data, nomeou-se o relator. O presente Projeto de Lei consta de 11(onze) artigos.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art.82 da Lei Orgânica Municipal.

O presente parecer é emitido com fundamento no Art.105, III “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

O presente projeto de lei tem o escopo de assegurar a destinação de recursos advindos da arrecadação de impostos municipais, sobretudo, do Imposto sobre a propriedade territorial Rural(ITR), para implementação de melhorais, conservação e manutenção das estradas vicinais. No bojo do projeto está delimitado a forma de captação de recursos financeiros, a composição do Conselho Diretor, que irá administrar o fundo, bem como suas atribuições legais, período obrigatório de reuniões e assembleias, elaboração de regimento interno, dentre outros temas pertinentes.

O referido projeto de lei trata de política de melhoria de infraestrutura rural.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 045/2022, de autoria da Vereadora Wânia de Araújo Sousa Lemos, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa á política pública de desenvolvimento rural.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2022.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Vereador/Relator

ⁱ Os demais membros (Vereador Wendel e Vereador Geldo) foram favoráveis ao parecer.